LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 27 DE MAIO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, SITUADOS NO LOTEAMENTO SETOR SUL JAMIL MIGUEL 2ª ETAPA, POR LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, SITUADOS NA VILA SANTA TEREZINHA, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO E ABERTURA DE VIA MARGINAL NO CÓRREGO DAS ANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar lotes de terrenos de propriedade do Município de Anápolis, situados no Loteamento Setor Sul Jamil Miguel 2ª Etapa, por lotes de terrenos de propriedade particular, situados na Vila Santa Terezinha, com a finalidade de realização das obras de canalização e abertura de via marginal no Córrego das Antas, sobre a totalidade ou parte dos referidos lotes particulares a ser permutados:

§1º - Lote de terreno particular, denominado Parte do Lote 195 da Quadra K, situado na Vila Santa Terezinha, frente para Rua Engenheiro Portela, tendo como proprietário Silvério José Martins, com área total a ser permutada de 74,80m², avaliada em R$ 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais), mais área edificada de 62,83m², avaliada em R$ 55.520,40 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 89.180,40 (oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), a ser permutado por lote de terreno pertencente a este município, denominado Lote 15 da Quadra 98, situado no Loteamento Setor Sul Jamil Miguel 2ª Etapa, com área total de 300,00m², frente para Rua JM-53, avaliado em R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

§2º - Lote de terreno particular, tendo como proprietário Walter José de Oliveira, denominado de Partes dos Lotes 196 e 197 da Quadra K, frente para Rua Engenheiro Portela, com área total de 1.660,00m², avaliada R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos reais), mais edificação de 223,00m² avaliada em R$ 87.549,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R$ 386.349,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais) a ser permutado pela totalidade dos lotes pertencentes a esta municipalidade, denominados Lotes 16, 17, 18 e 19 da Quadra 98, situados no Loteamento Setor Sul Jamil Miguel 2ª

Etapa, totalizando 1.275m², avaliados em R$ 273.265,87 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos):

I - Lote de terreno nº 16, com área de 300,00m², frente para Rua JM-53, avaliado R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);

II - Lote de terreno nº 17, com área de 337,50m², entre as Ruas JM-53 e JM-54, avaliado em R$ 81.118,12 (oitenta e um mil, cento e dezoito reais e doze centavos);

III - Lote de terreno nº 18, com área de 337,50m², entre as Ruas JM-52 e JM-54, avaliado em R$ 70.017,75 (setenta mil, dezessete reais e setenta e cinco reais);

IV - Lote de terreno nº 19, com área de 300,00m², frente para Rua JM-52, avaliado em R$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais);

Art. 2º. Ficam desafetados de suas destinações originais, passando para categoria dominial, os lotes de terrenos pertencentes a este município descritos nesta lei**.**

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 27 de maio de 2015

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/020/2015/PREFEITO MUNICIPAL